

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias, abaixo relacionadas, publicadas no DOE nº 34084, 09.01.2020:

- 006/2020-CGP/SEAP, de 06/01/2020, referente ao Proc.: 5324/2020-CGP/SEAP;
- 007/2020-CGP/SEAP, de 06/01/2020, referente ao Proc.: 5325/2020-CGP/SEAP;
- 008/2020-CGP/SEAP, de 06/01/2020, referente ao Proc.: 5326/2020-CGP/SEAP;
- 009/2020-CGP/SEAP, de 06/01/2020, referente ao Proc.: 5327/2020-CGP/SEAP;
- 010/2020-CGP/SEAP, de 06/01/2020, referente ao Proc.: 5328/2020-CGP/SEAP;
- 015/2020-CGP/SEAP, de 07/01/2020, referente ao Proc.: 5330/2020-CGP/SEAP;
- 016/2020-CGP/SEAP, de 07/01/2020, referente ao Proc.: 5331/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 522200

PORTARIA Nº 109/2020-CGP/SEAP

BELÉM, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5037/2019-CGP/SEAP, instaurada para investigar o óbito do preso GEOVANE SILVA DE SOUSA, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Altamira, ocorrido em 26/04/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu não haver nexo causal por parte desta Secretaria, por intermédio de seus servidores no óbito do referido preso;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 522209

PORTARIA Nº 106 /2020-CGP/SEAP

BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 2020.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5217/2019-CGP/SEAP, instaurada para investigar a fuga do preso ANDERSON PINTO DE MORAES, do Centro de Recuperação Regional de Cametá, ocorrida em 22/08/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu que há indícios de responsabilidade de servidor, que não observou às leis, regulamentos e ordens superiores da Direção da unidade prisional, bem como a inobservância de fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária; recomendando assim a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, em face do servidor GILCLEI DOS PRAZERES FILGUEIRA, por infração, em tese, ao art. 177, VI c/c 189 do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 522218

PORTARIA Nº 148/2020-GAB/SEAP

BELÉM-PA, 30 DE JANEIRO DE 2020.

Designa representantes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará para exercerem o papel de Agentes de Desenvolvimento e Capacitação (ADC).

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Agente de Desenvolvimento e Capacitação – ADC, é o servidor público estadual responsável pela comunicação e articulação de atividades entre a Escola de Governo do Estado do Pará e os Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

CONSIDERANDO o que estabelece o Ofício Circular nº 001/2011-GAB/EGPA, de 03 de março de 2011, que trata da finalidade dos Agentes de Desenvolvimento e Capacitação – ADC, dos critérios para seleção dos mesmos e da solicitação de indicação de titulares e suplentes para atuarem como ADC do Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Agente de Desenvolvimento e Capacitação e suplente desta Secretaria:

I - Agente de Desenvolvimento e Capacitação: João Cláudio Tupinambá Arroyo;

II – Suplente: Vanda da Consolação Fernandes.

Art. 2º Determinar à Diretora da Escola de Administração Penitenciária - EAP que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 424/2018-GAB/SUSIPE, de 07 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 522265

PORTARIA Nº 124/2020-CGP/SEAP

BELÉM, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias, abaixo relacionadas, publicadas no DOE nº 34086, 10.01.2020:

- 017/2020-CGP/SEAP, de 08/01/2020, referente ao Proc.: 5332/2020-CGP/SEAP;
- 018/2020-CGP/SEAP, de 08/01/2020, referente ao Proc.: 5333/2020-CGP/SEAP;
- 019/2020-CGP/SEAP, de 08/01/2020, referente ao Proc.: 5334/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 522202

PORTARIA Nº 110/2020-CGP/SEAP

BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 2020.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5246/2019-CGP/SEAP, instaurada para investigar a suposta utilização de aparelho celular por servidor da Central de Triagem Metropolitana III, conforme Memo. nº 1420/2019-CTM III/SEAP, de 08/10/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu que o servidor incorreu em falta administrativa e funcional, quando, supostamente, utilizou o aparelho celular no interior da unidade prisional; pelo que recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar, integralmente, o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor JOÃO HENRIQUE ANDERSON MARIANO MARTINS, por infração, em tese, ao art. 177, IV e VI c/c art. 189 do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 522207

PORTARIA Nº 116/2020-CGP/SEAP

BELÉM, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor LUIZ ALBERTO DE MELO PONTES, Diretor da Central de Recaptura de Condenados, acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia nº 062/2019-CGP/SEAP, datado de 25/10/2019, e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5262/2019-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI, art. 178, V, e art. 190, XIII, da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU.

Art. 2º - Constituir comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO Corregedor Metropolitano – Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Encaminhar cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro na ficha funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 522247